




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG
CNPJ 18.715.458/0001-92

Adm. " *Novo Século, Novos Tempos* "

LEI N.º 309/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO RIACHO - MG
PUBLICADO EM 28 / 02 / 2002
RETIRAR EM 11 / 03 / 2002
AMPARADO PELA LEI 244/97, QUE
DISPÕE SOBRE A "PUBLICAÇÃO
DE LEIS E ATOS MUNICIPAIS"

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI N.º 247/97 DE 29 DE SETEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

O povo do Município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Egrégia Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º - Altera o art. 3º da Lei n.º 247/97 de 29 de setembro de 1997 e passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 3º - O CODEMA será composto dos seguintes membros:

I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II - um representante do Poder Legislativo, sendo o Presidente da Câmara ou representante indicado por ele;

III - um representante do IBAMA;

IV - um representante de Associações Comunitárias;

V - um representante da Associação Comercial;

VI - um representante do Sindicato Rural;

VII - um representante das entidades Educacionais instaladas no município;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO RIACHO - MG
PUBLICADO EM _____
RETIRAR EM _____
AMARADO PELA LEI _____
DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO
DE LEIS E ATOS MUNICIPAIS.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG
CNPJ 18.715.458/0001-92

Adm. “*Novo Século, Novos Tempos*”

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na sua composição o CODEMA deverá ter no mínimo sete membros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O mandato dos membros do CODEMA é de dois anos.

ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Riacho(MG), 28 de fevereiro de 2002.

Eustáquio Martins Gomes
Prefeito Municipal

